

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0000930/2018**

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**, torna público que até às 09 horas 30 minutos, do dia 10 de janeiro de 2019, impreterivelmente, serão recebidos os documentos e proposta para abertura da **Licitação nº 0000930/2018, Critério de Julgamento Menor Preço**, pelo modo de disputa **fechado, sem inversão de fases**, lote único, regida pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, no que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, disponível no endereço eletrônico [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), na UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua General Câmara, 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, fone (51) 3025.5800, para execução dos serviços indicados neste edital e seus anexos.

**I. DO OBJETO**

- 1.1.** O presente procedimento licitatório tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado na agência Tapejara, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

**II. PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital, da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.
- 2.2.** Os licitantes entregarão o envelope de proposta fechado na recepção da Unidade de Licitações e Compras, ou diretamente à Comissão de Licitações, na sala designada para realização do certame, até o dia e hora no preâmbulo fixados para o recebimento e abertura, trazendo em seu subscrito as referências indicadas abaixo:
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
  - Razão Social da Empresa Proponente.
  - LICITAÇÃO Nº 0000930/2018 – Banrisul –
  - Proposta.
- 2.3.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.

- 2.4.** Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém, será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

### **III. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 3.2.** Não poderão participar desta Licitação empresas que se encontrem em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- 3.3.** Estará impedida de participar da presente licitação, em qualquer fase do processo, e de ser contratada, a empresa que se enquadre em uma das hipóteses abaixo:
- I.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Banrisul ou uma de suas Controladas;
  - II.** Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pelo Banrisul ou uma de suas Controladas;
  - III.** Que tenha sido declarado inidônea pelo Banrisul e ou por órgãos da administração pública direta e/ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - IV.** Que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
  - V.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
  - VI.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - VII.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**VIII.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**3.4.** A vedação prevista no item 3.2 deste edital também se aplica para as seguintes situações:

**I.** À contratação de empregado ou dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

**II.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas;

b) Empregado do Banrisul ou de uma de suas Controladas cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que o Banrisul ou uma de suas Controladas está vinculado.

**III.** Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banrisul ou uma de suas Controladas há menos de 6 (seis) meses.

**IV.** De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da presente licitação;

**V.** De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da presente licitação;

**VI.** De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico desta licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;

**3.3.1** Somente será permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos V e VI do item 3.3 do presente edital, durante a licitação ou na execução do contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Banrisul e de suas Controladas.

#### **IV. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No dia e hora designados para a abertura da sessão pública, as licitantes que desejarem exercer seu direito de manifestação durante as fases do procedimento licitatório deverão efetuar credenciamento junto à Comissão de Licitações, nos termos a seguir:

- 4.1.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, sendo vedada a representação de uma mesma pessoa para mais de uma empresa.
- 4.1.2. O credenciamento far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) documento oficial de identificação do representante legal;
  - b) se representante legal: por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
  - c) se sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar: registro comercial no caso de empresa individual; cópia do respectivo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

## V. DA PROPOSTA

- 5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, declarada aberta a sessão, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitações receberá os documentos de credenciamento, na forma do disposto no item IV do presente Edital, registrando em ata a presença dos participantes.
- 5.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes presentes, a Comissão de Licitações declarará encerrada a etapa de credenciamento, não mais admitindo novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.
- 5.3. Após a entrega dos envelopes de proposta comercial não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.
- 5.4. A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, conforme modelo constante neste Edital, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, e nela

farão constar:

- 5.4.1. Preço(s) unitário(s) e total(ais) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;
- 5.4.2. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação);
- 5.4.3. Ser apresentada em original, em papel timbrado do licitante ou apenas identificada com nome ou sua razão social, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente, em Reais (R\$) e assinada pelo representante legal;
- 5.4.4. A participação neste certame manifesta a total aceitação das condições da licitação.
- 5.4.5. Incluir nos preços ofertados os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, instalações, ART/RRT, e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como, deverão estar deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- 5.4.6. Deverá compor a proposta comercial, planilha orçamentária detalhada, tendo por base o modelo entregue neste Edital, contendo as unidades, as quantidades, os preços parciais de material e mão de obra, preços totais-parciais por item, preço total geral, de forma a que estejam computadas no preço global total as despesas necessárias à completa execução da obra, serviços e instalações;
- 5.4.7. Apresentar junto a proposta, anexo IX – Especificação de Equipamentos (Mecânica), informando explicitamente: marca e modelo de todos os equipamentos a serem fornecidos e/ou instalados.
- 5.5. Esta licitação é composta por um único lote, devendo os licitantes orçarem todos os seus subitens.
- 5.6. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.
- 5.7. O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item e respectivo subitem da licitação.
- 5.8. Apresentar, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, prova de enquadramento registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.8.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei

Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.

- 5.9. O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

## VI. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, os documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações, que informará aos participantes, logo após esse procedimento, quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.
- 6.2. Para classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 6.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será classificado em primeiro lugar o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com as especificações deste edital.
- 6.4. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016.
- 6.5. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06;
- 6.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.5.2. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.5.3. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar.
- 6.5.3.1. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão.



- 6.5.3.2. As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendados e publicados na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no site [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).
- 6.6. Será efetuada a verificação da efetividade da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 56 da Lei nº13.303/2016.
- 6.7. A Comissão, após finalizado todos os procedimentos previstos no item 6.6, negociará com a licitante que ofertou a proposta mais vantajosa, podendo, inclusive, a seu critério, suspender a sessão pública para avaliação do Licitante.
- 6.8. Sendo aceitável a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, passa-se à fase de habilitação. Caso a proposta não atenda às exigências editalícias, será efetuada a verificação da efetividade das propostas das licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação.

## VII. VALIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. As propostas apresentadas neste certame terão o prazo de **validade mínima de 120 (cento e vinte) dias** a contar da data marcada para sua abertura.
- 7.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

## VIII. HABILITAÇÃO

- 8.1. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada pela Comissão de Licitações em sessão pública ou através do site [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), para apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital.
- 8.1.1. O prazo para entrega do envelope contendo os documentos de habilitação será definido pela Comissão de Licitações no ato da convocação;
- 8.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, ou diretamente à Comissão de Licitações, trazendo em seu subscrito as referências indicadas abaixo:
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
  - Razão Social da Empresa Proponente.
  - LICITAÇÃO Nº 0000930/2018 – Banrisul –
  - Habilitação.
- 8.1.3. A abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar se dará em sessão pública, durante a qual os documentos apresentados serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue

necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.

**8.2.** Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

**8.2.1. Jurídica:**

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária e/ou no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, e no Cartório de Registro de Títulos Especiais em se tratando de Sociedade Simples;

8.2.1.3. Decreto de autorização devidamente arquivado na Junta Comercial em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

**8.2.2. Fiscal:**

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e obrigações sociais, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para a abertura desta licitação, para aquelas certidões que não contiverem prazo no seu corpo;

8.2.2.3. Prova de regularidade de situação com o FGTS;

**8.2.3. Qualificação Técnica:**

8.2.3.1. Atestado de visita (Anexo VI);

8.2.3.2. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

8.2.3.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços, similares de complexidades tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto deste certame**, devidamente registrados no CREA.

- A prova de a empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior ou outro será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a



legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA.

- A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

#### 8.2.4. **Qualificação Econômico-Financeira.**

8.2.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.

8.2.4.2. Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.

8.2.4.3. O Licitante deverá preencher os modelos ACF - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo IV), conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10/04/96. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis - TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) .A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.

8.2.4.4. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira do Licitante, desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário permanece a obrigação da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, exigidos nos subitens 8.2.4.2 e 8.2.4.3 deste edital.

8.2.4.5. Os licitantes que utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: Cópia do Recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, Cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Digital, Cópia da Situação de Arquivo da Escrituração Contábil ou do Requerimento de Entrega SPED e Cópias do relatório do SPED onde constem o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.

#### 8.2.5. **Declarações.**

8.2.5.1. Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de vinculação

ao instrumento convocatório e de cumprimento da exigência de que trata o Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, nos termos do Anexo I deste Edital.

- 8.2.5.2. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.
- 8.2.5.2.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não apresentar essa condição.
- 8.3. O licitante que apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido pela Central de Licitações do Estado – CELIC ou outro Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, compatível com o objeto licitado, fica dispensado de apresentar os documentos que constem do corpo do CRC, em vigor na data da abertura. Os documentos cujas datas de validade estiverem vencidas deverão ser regularizados e anexados ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 8.4. O licitante que fizer uso do Certificado de Fornecedor do Estado ou outro Certificado de Registro Cadastral, conforme disposto neste item, ficará obrigado a apresentar: **“Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência”**.
- 8.5. Os documentos referidos nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Poderão ser apresentados documentos extraídos da Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do órgão que os expediu.
- 8.5.1. Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data da abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham sua validade expressa e/ou legal, ou não tenha sido exigido prazo mínimo de emissão, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

## IX. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento do preço será efetuado, somente após o termo de recebimento definitivo, até o 4 (quarto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mensalmente, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do contratante, em nome da contratada, conforme **cláusula oitava da minuta de contrato** em anexo.

## X. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 10.1.** Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, poderão/deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

## XI. DO PRAZO DO CONTRATO / DOS PRAZOS

- 11.1.** As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de início da vigência do contrato e deverão ser concluídas em até 60 (sessenta) dias corridos
- 11.2.** O prazo de vigência da contratação será de 95 (noventa e cinco) dias, nos termos do que dispõe o artigo 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente, ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
- 11.3.** A contratada deverá comunicar por escrito ao Banco da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.
- 11.4.** A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do Banco, ou pelo e-mail [engenharia\\_dg@banrisul.com.br](mailto:engenharia_dg@banrisul.com.br), ao responsável técnico.

## XII. DA EXECUÇÃO

- 12.1.** Os serviços serão prestados conforme minuta de contrato anexa ao presente edital.

## XIII. DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 13.1.** O objeto do contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da contratada e com o contrato será recebido:
- 13.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- 13.1.2.** Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 20 (vinte) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 13.2.** Para o recebimento provisório serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o contratante poderá considerar as demais solicitações como indevidas.
- 13.3.** Por ocasião das vistorias pelo contratante, o responsável técnico da contratada deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o contratante a informar as datas

com antecedência.

#### **XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO**

- 14.1.** As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de contato anexa ao presente edital.

#### **XV. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 15.1.** O contratado deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 70, § 1º, da Lei Federal 13.303/2016, conforme **cláusula décima quinta da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

#### **XVI. JULGAMENTO**

- 16.1.** O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e compreenderá: a análise dos documentos apresentados no envelope – PROPOSTA; bem como a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da licitante classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das exigências do presente edital.
- 16.2.** O resultado do julgamento e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no site [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br)
- 16.3.** Das sessões públicas para abertura dos envelopes de proposta e de habilitação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, os apontamentos feitos, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.
- 16.4.** As atas serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.
- 16.5.** É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 16.5.1.** A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.
- 16.5.2.** Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido nos itens 8.2 e 8.6, e será analisada a

documentação de habilitação da licitante com a próxima proposta mais vantajosa na fase anterior.

- 16.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.

#### **16.6. Critério de julgamento:**

- 16.6.1. Esta licitação é do tipo menor preço e visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e ofertar o menor preço.
- 16.6.2. O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de menor preço.

### **XVII. PENALIDADES**

- 17.1. A contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas na **cláusula décima oitava da minuta de contrato** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016.

### **XVIII. RESCISÃO**

- 18.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na **cláusula décima nona da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

### **XIX. RECURSOS**

- 19.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 59 da Lei nº13.303/2016, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico [banrisul\\_licitacoes@banrisul.com.br](mailto:banrisul_licitacoes@banrisul.com.br), impreterivelmente no horário compreendido entre 10h e 16h.
- 19.2. Interposto o recurso nos termos do item 19.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão interpor contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 19.3. É assegurada aos licitantes vista aos autos do processo, resguardado os documentos considerados sigilosos.
- 19.4. A Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.

- 19.4.1. A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.
- 19.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XX. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

- 20.1. Pedidos de Impugnação e solicitações de esclarecimentos referentes ao Edital do presente certame deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico [banrisul\\_licitacoes@banrisul.com.br](mailto:banrisul_licitacoes@banrisul.com.br), nos prazos a seguir:
- 20.1.1. Em até 05 (cinco) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, para as consultas interpretativas;
- 20.1.2. Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, caso se tratar de impugnação ao instrumento convocatório.
- 20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.3. As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.
- 20.4. As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras e no site [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br) (áreas temáticas Licitações e Leilões).

## **XXI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 21.1. Definido o licitante vencedor o objeto licitado lhe será adjudicado pela Comissão de Licitações, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Superior.

## **XXII. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei nº13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venha a conflitar com a referida legislação.
- 22.2. Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou



tácita.

- 22.3.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 22.4.** Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.
- 22.5.** A administração do Banco poderá revogar ou anular, parcialmente, ou na sua totalidade, esta licitação, observadas as disposições da art. 62 da Lei 13.303/2016.
- 22.6.** Homologado o licitante vencedor, será convocado para assinatura do contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.
- 22.6.1.** Convocada para assinatura, a empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para os casos de retirada do contrato na Sede do Banrisul; e até 05 (cinco) dias úteis, para os casos em que o licitante receber a minuta contratual pelo correio, para devolver o instrumento contratual com as devidas assinaturas e com firmas reconhecidas, para a Unidade de Contratações e Pagadoria do Banco.
- 22.6.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 75 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 22.7.** Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.385, de 30/12/2005, alterada pela Lei Estadual 12.645, de 10/11/2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 22.7.1.** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 22.7.2.** A apólice deverá ser especificada de acordo com a responsabilidade técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- 22.8.** A CONTRATADA se obriga a efetuar a matrícula da obra contratada no

CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil, dentro do prazo previsto na legislação, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma da Instrução 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

**22.9.** Vista ao processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua General Câmara, nº 156, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.

**22.10.** Fazem parte integrante e complementar deste edital.

- Anexo I - Declaração de Sujeição ao Edital;
- Anexo II - Minuta do Contrato nº 0000930/2018;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Formulário ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante;
- Anexo V - Especificações Técnicas;
- Anexo VI - Atestado de Visita;
- Anexo VII - Planilha de Orçamentos;
- Anexo VIII - Formulário CTR – Controle de Transporte de Resíduos;
- Anexo IX - Especificação de Equipamentos;
- Anexo X - Plantas.

**OBS:** O Anexo X, parte integrante do presente edital, estará à disposição na recepção da Unidade de Licitações e Compras, na Rua General Câmara, nº 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, entre 10h e 16h. A aquisição do mesmo se dará mediante solicitação formal, por representante devidamente autorizado pela empresa, ou através de e-mail no endereço [banrisul\\_licitacoes@banrisul.com.br](mailto:banrisul_licitacoes@banrisul.com.br). Os arquivos serão disponibilizados através de apresentação da mídia CD-R (CD gravável) necessária para a cópia do arquivo.

Porto Alegre, 12 dezembro de 2018.

---

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**  
**UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA**  
**Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

Ref.: (identificação da Licitação)

O signatário da presente, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

1. que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. que visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos, quando for solicitado;
10. que a equipe técnica da empresa está de posse e ciente do conteúdo dos projetos e dos memoriais descritivos integrantes desta contratação, necessários para o preenchimento da planilha de orçamentos.
11. para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 11.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
(Responsável Técnico da Empresa)

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NA AGÊNCIA  
TAPEJARA - Nº 0100930/2018**

**O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 92.702.067/0001-96, com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,

e  
**A CONTRATADA (PREENCHER COM O NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA)**, por seu representante legal no fim assinado, tem como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000930/2018, regendo-se pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –**

**1.1.** O objeto do presente contrato é aquisição e instalação de 10 (dez) equipamentos de ar condicionado na Agência Tapejara.

**1.2.** Ficam fazendo parte do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivessem transcritos, as Planilhas e Anexos integrantes do Edital de Licitação nº 0000930/2018. Em caso de conflito entre os termos das planilhas e dos anexos e os do presente contrato, os do contrato prevalecerão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –**

**2.1.** O objeto do presente contrato é a aquisição e instalação de 10 (dez) equipamentos de ar condicionado na Agência Tapejara, do CONTRATANTE, localizada na Rua Independência, 608 na cidade de Tapejara/RS.

**2.2.** A execução dos serviços deve ocorrer de forma concomitante e coexistente com o funcionamento da agência.

**2.3.** A forma de contratação é de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 42, inciso II, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**2.4.** Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos ao presente Contrato.

**2.5.** A CONTRATADA deverá agendar, imediatamente após assinatura do contrato, reunião com a Unidade de Engenharia para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e quanto ao padrão das instalações do CONTRATANTE.

**2.6.** Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do CONTRATANTE, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE.

**2.7.** O leiaute/projeto fornecido pelo CONTRATANTE não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços.

**2.8.** Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Unidade de Engenharia do CONTRATANTE.

**2.9.** A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo.

**2.10.** A CONTRATADA deverá comunicar aos responsáveis pelo local, com antecedência de 48 horas, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e RG).

**2.11.** O fornecimento e instalação das divisórias, bem como os perfis e estruturas necessárias para garantir suas estabilidades estruturais para isolamento das áreas de obra;



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

**2.12.** É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme com a identificação da empresa.

**2.12.1.** O CONTRATANTE poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela CONTRATADA, sem prorrogação de prazo pactuado.

**2.13.** A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras.

**2.14.** A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais áreas públicas.

**2.15.** Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE.

**2.16.** A CONTRATADA deverá fornecer a ART de execução da obra/serviço antes de iniciar o serviço, devendo este documento ficar na obra, em local visível, enquanto durar a execução do objeto.

**2.17.** A CONTRATADA deverá observar as Normas Gerais contidas em memoriais e plantas, bem como deverá utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa.

**2.18.** Horário para execução dos serviços: das 8:30hs até 17:30hs de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Determinadas atividades deverão atender a legislação municipal vigente de horário de silêncio.

**2.19.** Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a expressa anuência da outra parte.

**2.20.** O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a execução do serviço e deverá obrigatoriamente estar presente na Reunião de Início dos serviços, no início da obra, em vistorias desta Engenharia e na (s) vistoria (s) de entrega do serviço.

**2.21.** A empresa deverá fazer uma análise prévia do escopo do serviço, das especificações da planilha e do projeto, com o objetivo de orçar com compatibilidade mercadológica os itens da mesma.

**2.22.** O responsável técnico da CONTRATADA deverá fornecer o relatório de acompanhamento semanal e de conclusão do serviço.

**2.23.** Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues quando enviadas por carta protocolada ou e-mail para engenharia\_dg@banrisul.com.br.

**2.24.** A garantia dos equipamentos de ar condicionado deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra.

**2.25.** Na nota fiscal deverá constar o valor, a marca, o modelo e o número de série do(s) equipamento(s) de ar condicionado fornecido(s).

**2.26.** A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal.

**2.27. Local de entrega/realizações dos serviços** serão realizados na Ag. Tapejara, na Rua Independência, 608 - Tapejara/RS.

**2.28. DO CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO**

**2.28.1.** A CONTRATADA se obriga a efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de até 30 dias do início das atividades, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma da Instrução 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

**2.28.2.** O documento comprobatório do CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO será emitido única e exclusivamente para a obra desta contratação, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de obras de outras contratações.



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

**2.28.3.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do prazo da conclusão da obra, o documento de baixa do CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, como uma das formas de adimplemento de suas obrigações tributárias e previdenciárias.

**2.28.4.** O recebimento definitivo da obra contratada somente será lavrado quando for apresentada baixa, se for o caso, de duplicidade de matrícula CNO aberta no CNPJ da dependência beneficiária da obra.

**2.28.5.** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, mensalmente, cópia da GFIP – Guia de Recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social – específica para a obra, identificada pela matrícula no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, com comprovante de entrega na rede bancária autorizada e correspondente à competência de recolhimento vencida imediatamente anterior.

**2.28.6.** A GFIP deverá estar acompanhada do RE (Relatório dos Trabalhadores), que relaciona todos os empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS –**

**3.1.** As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do início de vigência do presente contrato e deverão ser concluídas em até 60 (sessenta) dias corridos.

**3.2.** A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.

**3.2.1.** A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia\_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

**3.3.** Serão dados os recebimentos provisório e definitivo, conforme prazos estipulados na Cláusula Quarta do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA –**

**4.1.** O objeto do presente contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com este instrumento, será recebido:

**I. provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

**II. definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 20 (vinte) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**4.1.1.** Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

**4.1.2.** Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo a este instrumento, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA OBRA –**

O objeto contratado tem garantia de cinco anos, conforme dispõe o Art. 618, do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das garantias fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos contemplados por este contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS –**

Os equipamentos adquiridos terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo da obra.



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |



**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO –**

**7.1.** O preço total do presente ajuste, constante da proposta e aceito pela CONTRATADA, este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto será conforme abaixo especificado:

- I.** Mão de Obra: R\$ XXX.XXX,XX (Valor por extenso);
- II.** Material: R\$ XXX.XXX,XX (Valor por extenso);
- III.** Valor total (Mão de Obra e Material): R\$ XXX.XXX,XX (Valor por extenso).

**7.2.** No preço estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, inclusive os de materiais, de equipamentos, profissionais capacitados, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas e os previdenciários, além de despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros.

**7.3.** Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos empregados responsáveis pela realização dos serviços contratados, bem como as despesas de pedágios e estacionamento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO –**

**8.1.** O pagamento será efetuado **somente após o termo de recebimento definitivo**, sendo efetuado o pagamento à contratada até o 4º (quarto) dia útil, do mês subsequente ao da entrega da prestação dos serviços e entrega da nota fiscal/fatura e demais documentos, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente.

**8.2.** É condição, para pagamento dos valores acordados, a entrega da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, na Unidade de Contratações e Pagadoria, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

**8.3.** A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços (Ficha de Atendimento e/ou Ordem de Serviço) visado pelo representante do CONTRATANTE.

**8.4.** Na nota fiscal deverá constar o valor, a marca, o modelo e o número de série do(s) equipamento(s) de ar condicionado fornecido(s) e equipamento(s) de ventilação; Inclui no custo total apresentado na Planilha de Orçamentos todas e quaisquer despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros.

**8.5.** O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

**8.6.** Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

- I.** tipo de serviço;
- II.** nº do Contrato;
- III.** nº do CNPJ do CONTRATANTE;
- IV.** nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
- V.** data do vencimento;
- VI.** competência (mês e ano da efetivação dos serviços);
- VII.** descrição dos materiais e/ou mão de obra fornecidos;
- VIII.** Matrícula no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, se for o caso.

**8.6.1.** É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação da matrícula no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, quando for o caso de emissão da referida matrícula, na forma das instruções da Receita Federal do Brasil.

**8.7.** É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor:



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

- I. Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;
- II. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- 8.7.1.** As certidões entregues serão validadas mensalmente pelo CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata ficará condicionado à regularização da situação por parte da CONTRATADA, correndo recotagem dos vencimentos dispostos neste contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 8.8.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.
- 8.9.** A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recotagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 8.10.** A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.
- 8.11.** O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.
- 8.12.** A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a CONTRATADA:
  - I. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
  - II. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

**CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –**

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ocorrida no período.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA –**

**10.1.** O prazo de vigência desta contratação é de 95 (noventa e cinco) dias a contar da data de XX/XX/XXXX nos termos da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

**10.2.** A garantia dos equipamentos não terá prejuízo com o termino da vigência do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –**

**11.1. DOS DIREITOS**

**11.1.1.** Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**11.2. DAS OBRIGAÇÕES**

**11.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato.
- III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

**IV.** Fornecer à CONTRATADA os documentos disponíveis na Unidade de Engenharia e vinculados ao objeto;

**V.** Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**VI.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

**11.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**I.** Prestar o serviço na forma ajustada;

**II.** Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;

**III.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;

**IV.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**V.** Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**VI.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

**VII.** Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;

**VIII.** Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;

**IX.** Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;

**X.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;

**XI.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;

**XII.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**XIII.** Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900;

**XIV.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o (s) número (s) da (s) cédula (s) de identidade, uso de uniforme e crachá;

**XV.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

**XVI.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

**XVII.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

**XVIII.** Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

**a)** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

**b)** A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

**XIX.** Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;

**XX.** Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

**XXI.** Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

**XXII.** A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, de 5.7.2002 e alterações;

**XXIII.** Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas;

**XXIV.** A CONTRATADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a elaboração, aprovação e implementação do PGRCC. A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará a CONTRATADA de elaborar o (s) Plano (s) de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referente à obra objeto deste contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no art. 21, da Lei nº 12.305, de 2.8.2010 e no art. 9º, da Resolução CONAMA Nº 307, DE 5.7.2002;

**XXV.** A CONTRATADA deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente, e deverá apresentar cópia do (s) respectivo (s) protocolo (s) à fiscalização do Banco;

**XXVI.** A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos;

**XXVII.** Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos da obra, bem como o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à FISCALIZAÇÃO os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nº 10.004/2004 e 15.112/2004;

**XXVIII.** A CONTRATADA, imediatamente após cada descarte, deverá apresentar os Formulários de Controles de Transporte de Resíduos – CTR (conforme modelo em anexo), devidamente preenchidos, para fins de comprovar a destinação final adequada dos resíduos de construção civil da obra.

**XXIX.** A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (GRCC) em conformidade com o instruído com a administração Municipal e fornecer o



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

Manifesto de Transporte de Resíduos e/ou o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos, fornecido por empresas licenciadas para o recebimento do resíduo, respeitado Plano de Gerenciamento de Resíduos, juntamente à última nota fiscal, quando da conclusão dos serviços, sendo que o pagamento final está vinculado à comprovação do transporte e da destinação dos resíduos especificados no respectivo Plano de Gerenciamento;

**XXX.** A CONTRATADA deverá comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização;

**XXXI.** A CONTRATADA deverá fornecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos referente aos serviços relativos ao processo licitatório juntamente com os demais documentos solicitados para assinatura do contrato;

**XXXII.** A CONTRATADA deverá possuir licenciamentos, emitidos por órgãos públicos para início de obra; seja licenciamento ambiental ou outro, em qualquer esfera administrativa;

**XXXIII.** A CONTRATADA não poderá interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**XXXIV.** A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, de 5.7.2002 e alterações;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –**

**12.1.** A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

**12.2.** A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

**12.3.** A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

**12.4.** As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO –**

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA –**

**15.1.** A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 70, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de início da vigência deste contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

**15.2. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:**

- I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- II. O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;
- III. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- IV. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

**15.3. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:**

- I. O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;
- II. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento;
- III. O descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual;
- IV. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do contrato, acrescido de 03 (três) meses;

**15.4. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA,** deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

- I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 03 (três) meses;
- II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interposição judicial;
- III. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- IV. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**15.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:**

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

**15.6.** A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

**15.7.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**15.8.** A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.

**15.9.** A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

**15.10.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente contrato.



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |



**15.11.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

**15.12.** Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO –**

É proibida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente Contrato, sob pena de rescisão.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –**

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS –**

**18.1.** Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

**18.1.1. Advertência,** por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

**18.1.2. Multa(s):**

**I. de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato,** por dia de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE, conforme previsto no item 3.2. da cláusula terceira do presente contrato.

**II. de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total atualizado do contrato,** por ocorrência, no caso de necessidade de mais de duas vistorias para recebimento provisório, conforme previsto no item 4.1.1. da cláusula quarta do presente contrato.

**III. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato,** por dia de atraso, no caso de atraso na entrega da obra, conforme previsto no item 3.1. da cláusula terceira do presente contrato.

**IV. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato,** por ocorrência, pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.

**V. de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato,** por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alíneas XI e XVIII da cláusula décima primeira, do presente contrato.

**VI. de 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato,** por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do CONTRATANTE ou qualquer outro órgão.

**VII. de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato,** por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alínea XIII da cláusula décima primeira, do presente contrato.

**VIII. de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato,** por dia de atraso na entrega do documento de baixa do CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

quando da conclusão da obra, conforme previsto no item 2.28.3 da Cláusula Segunda do presente contrato.

**IX. de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato**, por dia de atraso na entrega do documento que comprove a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil, conforme previsto no item 2.28.1 da Cláusula Segunda do presente contrato.

**X. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato**, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

**XI. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato**, no caso de descumprimento total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

**18.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE**, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

**I.** apresentação de documentos falsos ou falsificados;

**II.** reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;

**III.** atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do contrato, contrariando o disposto neste contrato;

**III.1.** Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

**a)** deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

**b)** deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**c)** a falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 18.1.2. do presente contrato.

**IV.** reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

**V.** irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

**VI.** ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;

**VII.** práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**VIII.** condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**18.2.** As multas mencionadas no item 18.1.2. são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**18.3.** A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

**18.4.** A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar integralmente eventuais perdas e danos.

**18.5.** Não são motivos de excludente da(s) penalidade(s) referidas na presente cláusula as condições climáticas durante a execução do presente contrato.

**18.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e regulamento próprio do CONTRATANTE.

**18.8.** As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO –**

- 19.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- I.** De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;
  - II.** Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e para o CONTRATADO;
  - III.** Por determinação judicial.
- 19.2.** Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:
- I.** A inexecução total do Contrato;
  - II.** A execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
  - III.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - IV.** A lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - V.** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
  - VI.** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
  - VII.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no Contrato;
  - VIII.** O desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;
  - IX.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - X.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - XI.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
  - XII.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES –**

- 20.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.
- 20.2.** Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:
- I.** Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;
  - II.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
  - III.** Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016; e,
  - IV.** Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos.
- 20.3.** As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizadas pela autoridade competente e formalizadas mediante aditivo contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS –**

- 21.1.** Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.
- 21.2.** Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.
- 21.3.** Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.
- 21.4.** Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.

**21.5.** As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

**21.6.** As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

**21.7.** Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

**21.8.** Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.

**21.9.** As cláusulas e condições pactuadas neste contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO –**

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, XX de XXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

**ANEXO I  
TERMO DE VISTORIA**

**PROCESSO:** 0100930/2018  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NA AGÊNCIA TAPEJARA  
**CONTRATADA:** **INFORMAR A CONTRATADA**

**DATA DE INÍCIO:** \_\_\_\_\_ **DATA DE CONCLUSÃO:** \_\_\_\_\_

Na data de \_\_\_/\_\_\_/201\_\_\_, a fiscalização do Banco do Estado do Rio Grande do Sul esteve no local da obra e ou dos serviços supracitados, para atender ao pedido de vistoria para recebimento do objeto licitado. Com base nos itens executados, a fiscalização declara:

- Recebimento provisório da obra/serviço, verificando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.**
- O não recebimento provisório da obra/serviço.**

**PRINCIPAIS PENDÊNCIAS VERIFICADAS:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

- Recebimento definitivo da obra/serviço, comprovando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.**

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Fiscalização do Bannrisul – Un. de Engenharia

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Empresa

| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |



**Nº DO PROCESSO: 0000930/2018**

Numeração fornecida pelo Sistema BMP

|  |                       |
|--|-----------------------|
| <b>UNIDADE REQUISITANTE</b><br>Unidade que elaborou o Termo de Referência              | UNIDADE DE ENGENHARIA |
| <b>GESTOR DOS SERVIÇOS</b><br>Unidade responsável pela execução do objeto              | UNIDADE DE ENGENHARIA |
| <b>GESTOR TÉCNICO</b><br>Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado | UNIDADE DE ENGENHARIA |

### 1. DA NECESSIDADE

Aumentar a eficiência térmica do sistema de climatização, elevando a razão potência frigorígena x potência de energia elétrica, adequando o consumo de energia global. Esse aumento da eficiência térmica melhora o conforto dos funcionários e clientes da agência e, ao mesmo tempo, elimina odores e o desconforto causado pela falta de renovação de ar. Além disso, atende a legislação da Anvisa 3523 de 28/08/98, com a adequação do consumo de energia elétrica.

### 2. DA JUSTIFICATIVA / RAZÕES DA PROPOSTA

Na rede de agências há instalações de ar condicionado em péssimo estado de conservação e que não atendem a demanda frigorígena atual, no entanto substituindo os equipamentos e complementando a carga térmica poderemos atender as exigências de climatização da edificação.

Este é o caso da Ag. Tapejara, sendo uma instalação com equipamentos Ar Condicionado de Janela (ACJ) com alto nível de ruído (o qual não estão em bom estado de conservação), comprometendo a disponibilidade da utilização dos equipamentos. Possui baixo nível de eficiência térmica e energética.

### 3. DO OBJETO

Aquisição e Instalação de dez equipamentos de ar condicionado na Ag. Tapejara.

#### 3.1 Especificações do Objeto

Aquisição e instalação de 7 (sete) equipamentos de ar condicionado tipo split piso/teto de 36.000 Btu/h, com ciclo reverso incluindo fluido refrigerante isento de cloro (HFC); 1 (um) equipamento de ar condicionado tipo split piso/teto de 30.000 Btu/h, com ciclo reverso incluindo fluido refrigerante isento de cloro (HFC); 1 (um) equipamento de ar condicionado tipo split hiwall de 12.000 Btu/h, com ciclo reverso incluindo fluido refrigerante isento de cloro (HFC); 1 (um) equipamento de ar condicionado tipo split built-in de 48.000 Btu/h, com ciclo reverso incluindo fluido refrigerante isento de cloro (HFC).

### 4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

( X ) Aquisição de bem                      (   ) Prestação de Serviços

- ( ) Fornecimento contínuo                      ( X ) Obras/Serviços de Engenharia  
( ) Licença de software                        ( ) Outros:

## 5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO

5.1 Há necessidade de inversão de fases (Habilitação antes da proposta)? ( ) NÃO (X) SIM

5.1.1. Caso a resposta ao item 5.1. seja SIM, fazer as justificativas técnicas para tal inversão: É imperativo saber se o licitante primeiramente tem capacidade técnica de executar tal serviço, uma vez que somente é razoável abrir os envelopes de preços de quem é capacitado para executar o objeto.

## 6. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

- I. Substituição dos equipamentos de ar condicionado por equipamentos novos.
- II. A execução dos serviços deve ocorrer de forma concomitante e coexistente com o funcionamento da agência.
- III. A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de contratação sendo de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 42, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016;
- IV. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos ao presente Termo de Referência;
- V. A CONTRATADA deverá agendar, imediatamente após assinatura do contrato, reunião com a Unidade de Engenharia para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e quanto ao padrão das instalações do Banco;
- VI. O leiaute/projeto fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;
- VII. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Unidade de Engenharia do CONTRATANTE;
- VIII. A CONTRATADA deverá comunicar aos responsáveis pelo local, com antecedência de 48 horas, a relação dos funcionários (nome e RG) que participarão da obra;
- IX. Deverão ser tomadas todas as providências com relação à segurança, depósito de materiais, entrada e saída de pessoal/materiais;
- X. O fornecimento e instalação das divisórias, bem como os perfis e estruturas necessárias para garantir suas estabilidades estruturais para isolamento das áreas de obra;
- XI. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas e revestimentos), pela CONTRATADA, sem ônus ao Banco;
- XII. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Banco, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE;
- XIII. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;
- XIV. É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme com a identificação da empresa. O Banco poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela construtora, sem prorrogação de prazo pactuado;



- XV.** A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais área pública;
- XVI.** A CONTRATADA deverá fornecer a ART de execução da obra/serviço antes de iniciar o serviço. Este documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço;
- XVII.** A CONTRATADA deverá observar as Normas Gerais contidas em memoriais e plantas, bem como, deverá utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa.
- XVIII.** Horário para execução dos serviços: das 8:30 até 17:30 de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo Contratante serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Determinadas atividades deverão atender a legislação municipal vigente de horário de silêncio.
- XIX.** Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a expressa anuência da outra parte;
- XX.** O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a execução do serviço. Deverá obrigatoriamente estar presente na Reunião de Início dos serviços, no início da obra, em vistorias desta Engenharia e na (s) vistoria (s) de entrega do serviço;
- XXI.** O responsável técnico da CONTRATADA deverá fornecer o relatório de acompanhamento semanal e de conclusão do serviço;
- XXII.** Cabe ao responsável técnico, em nome da Empresa Contratada, a formalização da conclusão do serviço;
- XXIII.** A empresa deverá fazer uma análise prévia do escopo do serviço, das especificações da planilha e do projeto, com o objetivo de orçar com compatibilidade mercadológica os itens da mesma.
- XXIV.** Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por **carta protocolada** ou **e-mail** para engenharia\_dg@banrisul.com.br ;
- XXV.** A garantia dos equipamentos de ar condicionado deverá ser de **12 (doze) meses**, a contar da data de conclusão definitiva da obra;
- XXVI.** A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal.

## 7. QUANTO À AMOSTRA/VERIFICAÇÃO

I. Necessidade de amostra para verificação? ( X ) NÃO ( ) SIM

II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar:

( ) Para todos os itens

( ) Somente para alguns itens. Especificar: \_\_\_\_\_

III. Necessidade de assinatura de Termo de Sigilo? ( X ) NÃO ( ) SIM

IV. Quantitativo da amostra fica fazendo parte do objeto a ser entregue? ( X ) NÃO ( ) SIM

V. Regras para amostra/verificação. Descrever: \_\_\_\_\_

## 8. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados na Ag. Tapejara, no seguinte endereço: Rua Independência, 608 - Tapejara/RS.

### 8.1. **Freqüência e Periodicidade**

As obras deverão iniciar em até **10 (dez) dias** a contar do início de vigência do contrato e deverão ser concluídas em até **60 (sessenta) dias** dias corridos.

### 8.2. **Demais Condições**

A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até **5 (cinco) dias** a contar da conclusão.

A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail [engenharia\\_dg@banrisul.com.br](mailto:engenharia_dg@banrisul.com.br), ao responsável técnico.

#### 8.2.1. **Do Recebimento (provisório e definitivo)**

O objeto desta contratação, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com o contrato, será recebido:

**I. provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

**II. definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até **20 (vinte) dias**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, **duas vistorias**, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

Todas as comunicações relativas ao contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou e-mail.

## 9. **DO CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO**

(  ) A CONTRATADA se obriga a efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil, dentro do prazo previsto na legislação, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma da Instrução 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

(  ) Não existe a necessidade de efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil.

## 10. **DA VIGÊNCIA**

(  ) A vigência da contratação será de **95 (noventa e cinco) dias**, conforme disposições do Art. 71 da Lei 13.303/2016, ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

## 11. **DO REAJUSTE**

**I.** Haverá reajuste de preço no contrato? (  ) NÃO (  ) SIM

**II.** Caso a assertiva acima seja SIM, informar:

(  ) Para todos os itens

( ) Somente para alguns itens. Especificar: \_\_\_\_\_

## 12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **somente após o termo de recebimento definitivo**, sendo efetuado o pagamento à contratada no 4º (quarto) dia útil, do mês subsequente ao da entrega da prestação dos serviços e entrega da nota fiscal/fatura e demais documentos, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente.

A respectiva nota fiscal/fatura/duplicata deverá ser apresentada na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS.

Na nota fiscal deverá constar o valor, a marca, o modelo e o número de série do(s) equipamento(s) de ar condicionado fornecido(s) e equipamento(s) de ventilação;

Inclui no custo total apresentado na Planilha de Orçamentos todas e quaisquer despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros.

A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos documentos comprobatórios de realização dos serviços.

O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 13.1. Obrigações da Contratada

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- II. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- VII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail) e número de telefone para contato;
- VIII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;

- X.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XII.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XIII.** Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900;
- XIV.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XV.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção ou imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XVI.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas, projetos e memoriais descritivos;
- XVII.** Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:
- a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- XVIII.** Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;
- XIX.** A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, de 5.7.2002 e alterações;
- XX.** Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, em conformidade com as normas da ABNT (NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004);

**XXI.** Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional como diretriz para padronização do objeto entregue;

**XXII.** Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, leis Estadual e Municipal, regulamentos e normas técnicas.

**XXIII.** A CONTRATADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a elaboração, aprovação e implementação do PGRCC. A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará a CONTRATADA de elaborar o (s) Plano (s) de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referente à obra objeto deste Contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no art. 21, da Lei nº 12.305, de 2.8.2010 e no art. 9º, da Resolução CONAMA Nº 307, DE 5.7.2002.

**XXIV.** A CONTRATADA deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente, e deverá apresentar cópia do(s) respectivo(s) protocolo(s) à fiscalização do CONTRATANTE.

**XXV.** A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos.

**XXVI.** Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos da obra, bem como o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à FISCALIZAÇÃO os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nº 10.004/2004 e 15.112/2004.

**XXVII.** A CONTRATADA deverá apresentar os Formulários de Controles de Transporte de Resíduos – CTR, devidamente preenchidos, para fins de comprovar a destinação final adequada dos resíduos de construção civil da obra.

**XXVIII.** A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (GRCC) em conformidade com o instruído com a administração Municipal e fornecer o Manifesto de Transporte de Resíduos e/ou o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos, fornecido por empresas licenciadas para o recebimento do resíduo, respeitado Plano de Gerenciamento de Resíduos, juntamente à última nota fiscal, quando da conclusão dos serviços, sendo que o pagamento final está vinculado à comprovação do transporte e da destinação dos resíduos especificados no respectivo Plano de Gerenciamento;

**XXIX.** A CONTRATADA deverá comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização;

**XXX.** A CONTRATADA deverá fornecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos referente aos serviços relativos ao processo licitatório juntamente com os demais documentos solicitados para assinatura do contrato;

**XXXI.** A CONTRATADA deverá possuir licenciamentos, emitidos por órgãos públicos para início de obra; seja licenciamento ambiental ou outro, em qualquer esfera administrativa;

**XXXII.** A CONTRATADA não poderá interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **13.2. Obrigações da Contratante**



- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Viabilizar à CONTRATADA as condições de acesso e de esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- III. Fornecer à CONTRATADA os documentos disponíveis na Unidade de Engenharia e vinculados ao objeto;
- IV. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Termo de Referência;
- V. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

#### 14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O responsável técnico deverá apresentar atestado de responsabilidade técnica, para execução dos serviços, devendo ser conforme abaixo:

| Requisito para qualificação técnica do licitante:  | Sim | Não |
|--|-----|-----|
| Atestado de Capacidade Técnica*:   | X   |     |
| Atestado de visita (para obras e serviços de engenharia):  | X   |     |
| Atestado deverá estar Registrado na Entidade Profissional Competente. Caso positivo informar a entidade: CREA                          | X   |     |
| Registro na entidade profissional competente responsável pela fiscalização do objeto licitado. Caso positivo informar a entidade: CREA | X   |     |
| Apólice de seguro de Responsabilidade Civil:   | X   |     |

\* O atestado de responsabilidade técnica, para execução dos serviços, deve ser de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desse certame.

#### 15. DA PROPOSTA

- I. Na proposta da empresa licitante ou em anexo a esta, deverá ser informado explicitamente: marca e modelo de todos os equipamentos a serem fornecidos e/ou instalados. Para maiores esclarecimentos a empresa poderá anexar catálogos atualizados com especificações técnicas dos equipamentos;
- II. Inclui no custo total apresentado na Planilha de Orçamentos todas e quaisquer despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros;
- III. A Planilha de Orçamento deve ser preenchida na sua totalidade, com valor em moeda corrente (Reais), assinada pelo responsável da empresa em todas as vias, datada e identificada com nome da empresa, endereço completo, CNPJ e telefone.

#### 16. DA GARANTIA CONTRATUAL

As Garantias do contrato estão descritas na minuta de Contrato.

( X ) Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado.

Justificar: aquisição de bens e prestação de serviços de risco moderado, por esse motivo é suficiente a garantia de 5% para qualquer problema na entrega dos serviços essa garantia servirá para conclusão dos mesmos.

- Válida para as demais contratações.

## 17. DAS PENALIDADES

- I. **de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato**, por dia de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE;
- II. **de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, no caso de necessidade de mais de duas vistorias para recebimento provisório;
- III. **de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato**, por dia de atraso, no caso de atraso na entrega da obra;
- IV. **de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.
- V. **de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, no caso do não atendimento das NRS ou apólices;
- VI. **de 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão.
- VII. **de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, no caso do não atendimento da ART;
- VIII. **de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato**, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
- IX. **de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato**, no caso de descumprimento total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

## 18. INDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

- I. Existiu contratação anterior com o mesmo objeto? ( X ) NÃO ( ) SIM
- II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar: \_\_\_\_\_

## 19. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS:** Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas

**ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO:** Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o



processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no art. 30 - § 3º da Lei 13.303/2016, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

**ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS:** Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

## **20. ASSINATURAS, LOCAL E DATA**

Porto Alegre, 10 de Setembro de 2018.

## **21. IDENTIFICAÇÃO DE ANEXOS**

- Planilha Melhorias Ag. Tapejara;
- Arquivo PDF com leiaute Ag. Tapejara;
- Atestado de Visita;
- Especificações Técnicas dos equipamentos de ar condicionado (Anexo - Especificações Técnicas Ag. Tapejara).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

### TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

#### ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

| Nº | DENOMINAÇÃO                  | FÓRMULAS                                 | PESOS |
|----|------------------------------|--|-------|
| 1  | Liquidez Corrente            | $ILC = \frac{AC - DA}{PC}$               | 0,3   |
| 2  | Liquidez Geral               | $ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ | 0,2   |
| 3  | Grau de Imobilização         | $IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$         | 0,1   |
| 4  | Endividamento de Curto Prazo | $IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$         | 0,2   |
| 5  | Endividamento Geral          | $IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$  | 0,2   |

#### ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

|   |                           |  |        |
|---|---------------------------|--|--------|
| 1 | Capacidade de Contratação | $ICC = \left( \frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left( \frac{n}{12} \right)$ | K = 10 |
|---|---------------------------|--|--------|

#### IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante  
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo  
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
AP = Ativo Permanente  
PC = Passivo Circulante  
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo  
PL = Patrimônio Líquido  
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido  
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL  
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante  
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

#### NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

|                                    |       |
|------------------------------------|-------|
| <b>J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b> |       |
| NÚMERO                             | FOLHA |

**ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF**

|   |                   |        |          |      |
|---|-------------------|--------|----------|------|
| <b>A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE</b> |                   |        |          |      |
| CÓDIGO  | NOME DO LICITADOR | NÚMERO | MODALID. | DATA |

|                                      |                       |                 |           |  |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------|-----------|--|
| <b>B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE</b>  |                       |                 |           |  |
| CGC/MF:                              | ATIVIDADE PRINCIPAL   | CNAE            | SE        |  |
| FIRMA/RAZÃO SOCIAL:                  | CNJ                   | CGC/TE          |           |  |
| ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) | NÚMERO                | CONJ.           | CEP       |  |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL          | TELEFONE              |                 |           |  |
| BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:         | DATA DO BALANÇO ANUAL | Nº LIVRO DIÁRIO | Nº DO RJC |  |

|  |        |                       |          |  |
|--|--------|-----------------------|----------|--|
| <b>C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE</b> |        |                       |          |  |
| NOME:  | CP     | Nº DO REGISTRO NO CRC | TELEFONE |  |
| ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)                           | NÚMERO | CONJ.                 | CEP      |  |

|                                     |  |  |  |                       |
|-------------------------------------|--|--|--|-----------------------|
| <b>D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA</b> |  |  |  |                       |
| NOME:                               |  |  |  | Nº DO REGISTRO NO CRC |

| E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO |   |            | F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE |  |      |      |    |
|-------------------------------------|---|------------|---|--|------|------|----|
| CONTAS                              |   | Em R\$ Mil | ÍNDICE  | VALOR  | NOTA | PESO | NP |
| 1                                   | ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)         |            | 1   | LIQUIDEZ CORRENTE  |      |      |    |
| 2                                   | PASSIVO CIRCULANTE (PC)                 |            |   |  |      |      |    |
| 3                                   | ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO          |            | 2   | LIQUIDEZ GERAL   |      |      |    |
| 4                                   | PC + PASSIVO A LONGO PRAZO              |            |   |  |      |      |    |
| 5                                   | ATIVO PERMANENTE                        |            | 3   | GRAU DE IMOBILIZAÇÃO                                     |      |      |    |
| 6                                   | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO             |            |   |  |      |      |    |
| 7                                   | PASSIVO CIRCULANTE                      |            | 4   | ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO                             |      |      |    |
| 8                                   | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO             |            |   |  |      |      |    |
| 9                                   | PC + PASSIVO A LONGO PRAZO              |            | 5   | ENDIVIDAMENTO GERAL                                      |      |      |    |
| 10                                  | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO             |            |   |  |      |      |    |
| 11                                  | DESPESA ANTECIPADA                      |            | NFR   | NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$ |      |      |    |
| 12                                  | RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS        |            |   |  |      |      |    |
| 13                                  | CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO            |            | <b>G</b>  | <b>RESULTADO DA ANÁLISE</b>                              |      |      |    |
| 14                                  | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                      |            |   |  |      |      |    |
| 15                                  | CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso) |            |   |  |      |      |    |

|  |  |  |  |           |
|--|--|--|--|-----------|
| <b>H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO</b> |  |  |  |           |
| NOME:                                      |  |  |  | MATRÍCULA |

**I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS**

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

|           |                                      |           |
|-----------|--------------------------------------|-----------|
| LICITANTE | CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE | LICITADOR |
| DATA:     | DATA:                                | DATA:     |

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

### QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

**Código:** informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

**Nome do licitador:** informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

**Número:** informar o número do instrumento licitatório.

**Modalidade:** informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

**Data:** informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

### QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

**CGC/MF:** informar o CGC do Ministério da Fazenda.

**Atividade principal:** informar a descrição da atividade principal.

**CNAE:** informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

**SE:** informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

**Firma/razão social:** informar o nome da empresa licitante.

**CNJ:** informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

**CGC/TE:** informar o número do CGC estadual.

**Endereço:** informar o endereço completo.

**Nome do representante legal:** informar o nome completo.

**Fone:** informar o número do telefone para contatos.

**Balanco apresentado:** informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

**Data do Balanco anual:** informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

**Nº do livro diário:** informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

**Nº do RJC:** informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

### QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

**Nome:** informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

**CP:** informar o código da categoria profissional conforme segue:

1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

**Nº do registro no CRC:** informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**Fone:** informar o telefone de contato.

**Endereço:** informar o endereço comercial completo.

### QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

**Nome:** informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

**Nº do registro no CRC:** informar o número completo.

### QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

**"Em R\$ Mil":** Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

**Consistência:** este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de  $(3+5+11) - (4+12+14)$  = zero.

### QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

**Valor:** informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões:  $F1=E1 \div E2$ ,  $F2=E3 \div E4$ ,  $F3=E5 \div E6$ ,  $F4=E7 \div E8$  e  $F5=E9 \div E10$ , utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").

**Nota:** informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

**Peso:** informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

**NP = Nota Ponderada:** informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

**NFR:** informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

### REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões (X/0) ou (0/X) simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

### QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

**O LICITADOR,** após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

### QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

**Nome:** informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

**Matrícula:** informar o número da matrícula do servidor.

### QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

**Assinam o formulário:** o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

### QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

### DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

**Primeira via:** integrar ao processo que deu origem à licitação.

**Segunda via:** remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.



## TABELA DE DECIL

| Seções      | Atividades            | Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |        |    |          |    |
|-------------|-----------------------|---|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|--------|----|----------|----|
|             |                       | 1°  |    | 2°    |    | 3°    |    | 4°    |    | 5°    |    | 6°    |    | 7°    |    | 8°    |    | 9°     |    | 10°      |    |
| A<br>e<br>B | Índices               | Valor   | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor  | NT | Valor    | NT |
|             | Liquidez Corrente     | 0,240   | 1  | 0,458 | 2  | 0,640 | 3  | 0,920 | 4  | 1,161 | 5  | 1,469 | 6  | 2,006 | 7  | 4,012 | 8  | 11,339 | 9  | Valores  | 10 |
|             | Liquidez Geral        | 0,133   | 1  | 0,344 | 2  | 0,502 | 3  | 0,698 | 4  | 1,009 | 5  | 1,339 | 6  | 1,607 | 7  | 2,303 | 8  | 7,693  | 9  | acima    | 10 |
|             | Grau de Imobilização  | 0,661   | 10 | 0,800 | 9  | 0,890 | 8  | 0,950 | 7  | 0,984 | 6  | 1,060 | 5  | 1,248 | 4  | 1,402 | 3  | 2,033  | 2  | do       | 1  |
|             | Endividamento de C.P. | 0,005   | 10 | 0,028 | 9  | 0,060 | 8  | 0,118 | 7  | 0,256 | 6  | 0,406 | 5  | 0,588 | 4  | 0,969 | 3  | 1,636  | 2  | limite   | 1  |
|             | Endividamento Geral   | 0,021   | 10 | 0,069 | 9  | 0,129 | 8  | 0,241 | 7  | 0,409 | 6  | 0,541 | 5  | 0,716 | 4  | 1,564 | 3  | 2,447  | 2  | anterior | 1  |

| Seções | Atividades            | Indústrias extrativas |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |          |    |
|--------|-----------------------|-----------------------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|----------|----|
|        |                       | 1°                    |    | 2°    |    | 3°    |    | 4°    |    | 5°    |    | 6°    |    | 7°    |    | 8°    |    | 9°    |    | 10°      |    |
| C      | Índices               | Valor                 | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor    | NT |
|        | Liquidez Corrente     | 0,418                 | 1  | 0,705 | 2  | 0,953 | 3  | 1,069 | 4  | 1,351 | 5  | 1,733 | 6  | 1,892 | 7  | 3,235 | 8  | 7,277 | 9  | Valores  | 10 |
|        | Liquidez Geral        | 0,341                 | 1  | 0,596 | 2  | 0,820 | 3  | 0,969 | 4  | 1,221 | 5  | 1,688 | 6  | 1,906 | 7  | 3,239 | 8  | 7,445 | 9  | acima    | 10 |
|        | Grau de Imobilização  | 0,383                 | 10 | 0,570 | 9  | 0,684 | 8  | 0,732 | 7  | 0,825 | 6  | 0,971 | 5  | 1,083 | 4  | 1,174 | 3  | 1,362 | 2  | do       | 1  |
|        | Endividamento de C.P. | 0,056                 | 10 | 0,082 | 9  | 0,141 | 8  | 0,192 | 7  | 0,284 | 6  | 0,436 | 5  | 0,659 | 4  | 0,936 | 3  | 1,825 | 2  | limite   | 1  |
|        | Endividamento Geral   | 0,068                 | 10 | 0,110 | 9  | 0,168 | 8  | 0,272 | 7  | 0,412 | 6  | 0,536 | 5  | 0,753 | 4  | 1,044 | 3  | 2,212 | 2  | anterior | 1  |

| Seções      | Atividades            | Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |          |    |
|-------------|-----------------------|--|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|----------|----|
|             |                       | 1°   |    | 2°    |    | 3°    |    | 4°    |    | 5°    |    | 6°    |    | 7°    |    | 8°    |    | 9°    |    | 10°      |    |
| D<br>e<br>E | Índices               | Valor  | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor    | NT |
|             | Liquidez Corrente     | 0,553  | 1  | 0,822 | 2  | 0,994 | 3  | 1,141 | 4  | 1,326 | 5  | 1,563 | 6  | 1,948 | 7  | 2,558 | 8  | 4,115 | 9  | Valores  | 10 |
|             | Liquidez Geral        | 0,457  | 1  | 0,676 | 2  | 0,836 | 3  | 1,001 | 4  | 1,153 | 5  | 1,357 | 6  | 1,713 | 7  | 2,229 | 8  | 3,617 | 9  | acima    | 10 |
|             | Grau de Imobilização  | 0,318  | 10 | 0,469 | 9  | 0,603 | 8  | 0,721 | 7  | 0,849 | 6  | 0,955 | 5  | 1,118 | 4  | 1,391 | 3  | 2,153 | 2  | do       | 1  |
|             | Endividamento de C.P. | 0,113  | 10 | 0,208 | 9  | 0,307 | 8  | 0,425 | 7  | 0,581 | 6  | 0,795 | 5  | 1,128 | 4  | 1,740 | 3  | 3,441 | 2  | limite   | 1  |
|             | Endividamento Geral   | 0,139  | 10 | 0,267 | 9  | 0,389 | 8  | 0,549 | 7  | 0,749 | 6  | 1,044 | 5  | 1,425 | 4  | 2,096 | 3  | 4,595 | 2  | anterior | 1  |

| Seções | Atividades            | Construção |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |        |    |          |    |
|--------|-----------------------|------------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|--------|----|----------|----|
|        |                       | 1°         |    | 2°    |    | 3°    |    | 4°    |    | 5°    |    | 6°    |    | 7°    |    | 8°    |    | 9°     |    | 10°      |    |
| F      | Índices               | Valor      | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor  | NT | Valor    | NT |
|        | Liquidez Corrente     | 0,413      | 1  | 0,969 | 2  | 1,203 | 3  | 1,526 | 4  | 2,081 | 5  | 2,782 | 6  | 3,556 | 7  | 5,463 | 8  | 11,451 | 9  | Valores  | 10 |
|        | Liquidez Geral        | 0,603      | 1  | 1,051 | 2  | 1,285 | 3  | 1,552 | 4  | 1,935 | 5  | 2,362 | 6  | 3,230 | 7  | 4,588 | 8  | 8,864  | 9  | acima    | 10 |
|        | Grau de Imobilização  | 0,048      | 10 | 0,116 | 9  | 0,254 | 8  | 0,419 | 7  | 0,533 | 6  | 0,638 | 5  | 0,813 | 4  | 0,946 | 3  | 1,223  | 2  | do       | 1  |
|        | Endividamento de C.P. | 0,033      | 10 | 0,080 | 9  | 0,119 | 8  | 0,190 | 7  | 0,288 | 6  | 0,425 | 5  | 0,616 | 4  | 0,955 | 3  | 2,117  | 2  | limite   | 1  |
|        | Endividamento Geral   | 0,048      | 10 | 0,117 | 9  | 0,182 | 8  | 0,322 | 7  | 0,478 | 6  | 0,616 | 5  | 0,894 | 4  | 1,327 | 3  | 2,357  | 2  | anterior | 1  |



## TABELA DE DECIL

| Seções              | Atividades Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |          |          |    |
|---------------------|---|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|----------|----------|----|
| G                   | Índices   | 1°    |       | 2°    |       | 3°    |       | 4°    |       | 5°    |       | 6°    |       | 7°    |       | 8°    |       | 9°    |          | 10°      |    |
|                     |   | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT       | Valor    | NT |
|                     | Liquidez Corrente   | 0,728 | 1     | 0,962 | 2     | 1,127 | 3     | 1,313 | 4     | 1,522 | 5     | 1,812 | 6     | 2,265 | 7     | 3,039 | 8     | 4,911 | 9        | Valores  | 10 |
|                     | Liquidez Geral  | 0,663 | 1     | 0,920 | 2     | 1,079 | 3     | 1,247 | 4     | 1,449 | 5     | 1,743 | 6     | 2,142 | 7     | 2,859 | 8     | 4,464 | 9        | acima    | 10 |
|                     | Grau de Imobilização  | 0,093 | 10    | 0,196 | 9     | 0,297 | 8     | 0,400 | 7     | 0,528 | 6     | 0,665 | 5     | 0,799 | 4     | 0,987 | 3     | 1,467 | 2        | do       | 1  |
|                     | Endividamento de C.P.   | 0,129 | 10    | 0,247 | 9     | 0,366 | 8     | 0,515 | 7     | 0,726 | 6     | 0,967 | 5     | 1,380 | 4     | 2,167 | 3     | 4,468 | 2        | limite   | 1  |
|                     | Endividamento Geral   | 0,141 | 10    | 0,275 | 9     | 0,408 | 8     | 0,558 | 7     | 0,778 | 6     | 1,056 | 5     | 1,522 | 4     | 2,368 | 3     | 4,891 | 2        | anterior | 1  |
| H                   | Alojamento e alimentação  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |          |          |    |
|                     | Índices   | 1°    |       | 2°    |       | 3°    |       | 4°    |       | 5°    |       | 6°    |       | 7°    |       | 8°    |       | 9°    |          | 10°      |    |
|                     |   | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT       | Valor    | NT |
|                     | Liquidez Corrente   | 0,161 | 1     | 0,478 | 2     | 0,606 | 3     | 0,883 | 4     | 1,060 | 5     | 1,482 | 6     | 2,092 | 7     | 4,084 | 8     | 7,664 | 9        | Valores  | 10 |
|                     | Liquidez Geral  | 0,110 | 1     | 0,327 | 2     | 0,606 | 3     | 0,928 | 4     | 1,100 | 5     | 1,382 | 6     | 2,179 | 7     | 3,083 | 8     | 7,665 | 9        | acima    | 10 |
|                     | Grau de Imobilização  | 0,251 | 10    | 0,706 | 9     | 0,852 | 8     | 0,935 | 7     | 0,982 | 6     | 1,001 | 5     | 1,061 | 4     | 1,399 | 3     | 1,709 | 2        | do       | 1  |
|                     | Endividamento de C.P.   | 0,018 | 10    | 0,032 | 9     | 0,062 | 8     | 0,080 | 7     | 0,107 | 6     | 0,127 | 5     | 0,321 | 4     | 0,720 | 3     | 1,171 | 2        | limite   | 1  |
| Endividamento Geral | 0,023   | 10    | 0,060 | 9     | 0,077 | 8     | 0,107 | 7     | 0,134 | 6     | 0,192 | 5     | 0,552 | 4     | 0,888 | 3     | 1,643 | 2     | anterior | 1        |    |
| I                   | Transporte, armazenagem e comunicações  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |          |          |    |
|                     | Índices   | 1°    |       | 2°    |       | 3°    |       | 4°    |       | 5°    |       | 6°    |       | 7°    |       | 8°    |       | 9°    |          | 10°      |    |
|                     |   | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT       | Valor    | NT |
|                     | Liquidez Corrente   | 0,109 | 1     | 0,252 | 2     | 0,373 | 3     | 0,569 | 4     | 0,780 | 5     | 1,029 | 6     | 1,476 | 7     | 2,345 | 8     | 5,208 | 9        | Valores  | 10 |
|                     | Liquidez Geral  | 0,109 | 1     | 0,228 | 2     | 0,338 | 3     | 0,515 | 4     | 0,679 | 5     | 0,924 | 6     | 1,194 | 7     | 2,132 | 8     | 3,890 | 9        | acima    | 10 |
|                     | Grau de Imobilização  | 0,527 | 10    | 0,774 | 9     | 0,878 | 8     | 0,997 | 7     | 1,086 | 6     | 1,211 | 5     | 1,430 | 4     | 1,780 | 3     | 2,832 | 2        | do       | 1  |
|                     | Endividamento de C.P.   | 0,039 | 10    | 0,111 | 9     | 0,171 | 8     | 0,249 | 7     | 0,363 | 6     | 0,525 | 5     | 0,857 | 4     | 1,510 | 3     | 3,071 | 2        | limite   | 1  |
| Endividamento Geral | 0,055   | 10    | 0,130 | 9     | 0,219 | 8     | 0,341 | 7     | 0,470 | 6     | 0,763 | 5     | 1,201 | 4     | 2,052 | 3     | 3,549 | 2     | anterior | 1        |    |
| J                   | Intermediação financeira  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |          |          |    |
|                     | Índices   | 1°    |       | 2°    |       | 3°    |       | 4°    |       | 5°    |       | 6°    |       | 7°    |       | 8°    |       | 9°    |          | 10°      |    |
|                     |   | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT       | Valor    | NT |
|                     | Liquidez Corrente   | 0,436 | 1     | 0,770 | 2     | 1,001 | 3     | 1,103 | 4     | 1,260 | 5     | 1,555 | 6     | 1,916 | 7     | 2,987 | 8     | 7,790 | 9        | Valores  | 10 |
|                     | Liquidez Geral  | 0,426 | 1     | 0,797 | 2     | 1,020 | 3     | 1,080 | 4     | 1,191 | 5     | 1,293 | 6     | 1,689 | 7     | 2,273 | 8     | 7,123 | 9        | acima    | 10 |
|                     | Grau de Imobilização  | 0,275 | 10    | 0,522 | 9     | 0,725 | 8     | 0,894 | 7     | 0,941 | 6     | 0,962 | 5     | 0,992 | 4     | 1,087 | 3     | 1,469 | 2        | do       | 1  |
|                     | Endividamento de C.P.   | 0,033 | 10    | 0,061 | 9     | 0,108 | 8     | 0,142 | 7     | 0,270 | 6     | 0,496 | 5     | 0,743 | 4     | 1,664 | 3     | 4,084 | 2        | limite   | 1  |
| Endividamento Geral | 0,038   | 10    | 0,079 | 9     | 0,116 | 8     | 0,222 | 7     | 0,413 | 6     | 0,838 | 5     | 1,135 | 4     | 1,762 | 3     | 4,175 | 2     | anterior | 1        |    |



## TABELA DE DECIL

| Seções              | Atividades                                    | Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e seguridade social; educação |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |          |          |    |
|---------------------|---|---|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|----------|----------|----|
| K,<br>L,<br>M       | Índices                                       | 1°  |       | 2°    |       | 3°    |       | 4°    |       | 5°    |       | 6°    |       | 7°    |       | 8°    |       | 9°     |          | 10°      |    |
|                     |   | Valor   | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor  | NT       | Valor    | NT |
|                     | Liquidez Corrente                             | 0,171   | 1     | 0,475 | 2     | 0,766 | 3     | 1,095 | 4     | 1,356 | 5     | 1,745 | 6     | 2,745 | 7     | 4,552 | 8     | 13,116 | 9        | Valores  | 10 |
|                     | Liquidez Geral                                | 0,215   | 1     | 0,474 | 2     | 0,720 | 3     | 0,987 | 4     | 1,175 | 5     | 1,608 | 6     | 2,350 | 7     | 3,968 | 8     | 8,225  | 9        | acima    | 10 |
|                     | Grau de Imobilização                          | 0,196   | 10    | 0,421 | 9     | 0,599 | 8     | 0,766 | 7     | 0,905 | 6     | 0,992 | 5     | 1,053 | 4     | 1,285 | 3     | 1,865  | 2        | do       | 1  |
|                     | Endividamento de C.P.                         | 0,007   | 10    | 0,034 | 9     | 0,079 | 8     | 0,141 | 7     | 0,252 | 6     | 0,403 | 5     | 0,668 | 4     | 1,225 | 3     | 2,755  | 2        | limite   | 1  |
|                     | Endividamento Geral                           | 0,019   | 10    | 0,058 | 9     | 0,131 | 8     | 0,215 | 7     | 0,380 | 6     | 0,562 | 5     | 0,906 | 4     | 1,564 | 3     | 3,280  | 2        | anterior | 1  |
| N                   | Saúde e serviços sociais                      |   |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |          |          |    |
|                     | Índices                                       | 1°  |       | 2°    |       | 3°    |       | 4°    |       | 5°    |       | 6°    |       | 7°    |       | 8°    |       | 9°     |          | 10°      |    |
|                     |   | Valor   | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor  | NT       | Valor    | NT |
|                     | Liquidez Corrente                             | 0,309   | 1     | 0,719 | 2     | 0,891 | 3     | 1,137 | 4     | 1,515 | 5     | 1,934 | 6     | 2,659 | 7     | 4,561 | 8     | 8,275  | 9        | Valores  | 10 |
|                     | Liquidez Geral                                | 0,323   | 1     | 0,592 | 2     | 0,842 | 3     | 1,054 | 4     | 1,381 | 5     | 1,762 | 6     | 2,530 | 7     | 4,102 | 8     | 7,883  | 9        | acima    | 10 |
|                     | Grau de Imobilização                          | 0,227   | 10    | 0,374 | 9     | 0,532 | 8     | 0,663 | 7     | 0,808 | 6     | 0,941 | 5     | 1,021 | 4     | 1,193 | 3     | 1,411  | 2        | do       | 1  |
|                     | Endividamento de C.P.                         | 0,042   | 10    | 0,084 | 9     | 0,117 | 8     | 0,201 | 7     | 0,300 | 6     | 0,436 | 5     | 0,563 | 4     | 1,351 | 3     | 3,898  | 2        | limite   | 1  |
| Endividamento Geral | 0,042   | 10  | 0,086 | 9     | 0,137 | 8     | 0,211 | 7     | 0,332 | 6     | 0,457 | 5     | 0,602 | 4     | 1,351 | 3     | 3,921 | 2      | anterior | 1        |    |
| O                   | Outros serviços coletivos, sociais e pessoais |   |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |          |          |    |
|                     | Índices                                       | 1°  |       | 2°    |       | 3°    |       | 4°    |       | 5°    |       | 6°    |       | 7°    |       | 8°    |       | 9°     |          | 10°      |    |
|                     |   | Valor   | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor  | NT       | Valor    | NT |
|                     | Liquidez Corrente                             | 0,236   | 1     | 0,468 | 2     | 0,746 | 3     | 1,048 | 4     | 1,631 | 5     | 1,895 | 6     | 3,605 | 7     | 8,539 | 8     | 11,287 | 9        | Valores  | 10 |
|                     | Liquidez Geral                                | 0,211   | 1     | 0,461 | 2     | 0,761 | 3     | 1,031 | 4     | 1,483 | 5     | 1,898 | 6     | 3,429 | 7     | 7,016 | 8     | 12,046 | 9        | acima    | 10 |
|                     | Grau de Imobilização                          | 0,181   | 10    | 0,339 | 9     | 0,623 | 8     | 0,711 | 7     | 0,823 | 6     | 0,888 | 5     | 0,994 | 4     | 1,079 | 3     | 1,339  | 2        | do       | 1  |
|                     | Endividamento de C.P.                         | 0,021   | 10    | 0,041 | 9     | 0,071 | 8     | 0,111 | 7     | 0,144 | 6     | 0,237 | 5     | 0,395 | 4     | 0,719 | 3     | 2,174  | 2        | limite   | 1  |
| Endividamento Geral | 0,021   | 10  | 0,041 | 9     | 0,074 | 8     | 0,131 | 7     | 0,146 | 6     | 0,331 | 5     | 0,483 | 4     | 1,021 | 3     | 3,005 | 2      | anterior | 1        |    |

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.



## **ANEXO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1. ESPECIFICAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO – AG. CERRITO**

#### **1.1 DADOS CONSTRUTIVOS DOS EQUIPAMENTOS**

Nos subitens descritos na sequência são apresentadas as principais características técnicas e construtivas dos equipamentos que compõem o sistema de climatização da edificação em estudo.

##### **1.1.1 Unidades Condicionadoras de Ar Dividido (minisplits)**

Todos os ambientes que serão climatizados utilizarão equipamentos do tipo minisplit.

###### **1.1.1.1 Características Gerais**

Funcionamento: As máquinas devem ser de alto rendimento e devem operar silenciosamente.

Controle: A regulagem de temperatura pelo usuário deve ser através de controle remoto com ou sem fio. O controle de temperatura pelo aparelho deve ser através de termostato posicionado no retorno de ar do ambiente ao aparelho.

Garantia: Devem ter garantia mínima de 3 (três) anos contra corrosão dos gabinetes e 1(um) ano contra defeitos mecânicos e elétricos de qualquer componente.

Ventiladores: As unidades internas devem ter ventiladores centrífugos, com pás curvas para frente, de alto rendimento. Na unidade externa devem ser utilizados ventiladores axiais.

Compressores: Devem ser herméticos. Devem ser localizados na unidade externa e apoiados em calços flexíveis.

Trocadores de calor: Devem ser preferencialmente de tubos de cobre corrugados internamente e ter aletas de alumínio onduladas, com distribuição de circuitos equilibrados. Os tubos devem ser perfeitamente expandidos contra as aletas.

Dispositivos de segurança: Deve haver um dispositivo de proteção automática para uma voltagem maior ou menor ou menor que 10 % da voltagem nominal. Além deste, devem existir os seguintes itens:

- Dispositivo interno de proteção do compressor;
- Fusível de comando;
- Relé de sobrecarga para o motor do evaporador e para o motor do condensador.

Gabinetes: O gabinete da unidade interna deve ser de material polimérico de boa rigidez quando aparente ou em material metálico em caso de evaporadoras de embutir. O gabinete das unidades externas deve ser de chapa zincada, fosfatizada e pintada por processo eletrostático ou pode ser construído também sobre estrutura de chapas de aço galvanizado e fosfatizadas, revestidos por processo eletrostático com tinta esmalte, com posterior secagem em estufa. Devem possuir pés niveladores e proteção contra corrosão.

Fluido refrigerante: O equipamento deverá operar preferencialmente com fluido refrigerante isento de cloro na composição química (HFC); R-410A ou R-407C.

Bandejas de condensação: Devem ser de poliestireno alto-impacto moldado a vácuo, imunes à corrosão. Devem possuir eficiente drenagem, isto é, não podem possibilitar o acúmulo de água condensada.

Acoplamento para tubulações de refrigerante: Devem possuir conexões roscadas e lacradas do tipo macho em todas as unidades ou solda tipo bolsa.

Válvulas de serviço: As unidades externas devem ter válvulas de serviço com conexão tipo porca-flange nas linhas de sucção e líquido.

Proteção contra contaminantes: No caso do circuito do refrigerante das unidades vir de fábrica sem pré-carga de refrigerante ele deve vir de fábrica pré-evacuado e com pressão positiva de nitrogênio (mínimo de 200 psi).

Dispositivos para manutenção: As unidades devem possuir painéis de fácil acesso, se possível, totalmente removíveis, evitando-se painéis com abertura por dobradiças.

Marcas de referência: Daikin, Hitachi, Fujitsu ou equivalente com qualidade e desempenho superiores.

#### **1.1.1.2 Acionamento**

O acionamento será realizado por controles remotos sem fio (exceto para unidade dutada), que devem ser fornecidos junto com o equipamento quando de sua aquisição. O acionamento da unidade dutada (built in) será por um controle remoto com fio. O kit de controle remoto com fio deverá ser fornecido pelo mesmo fabricante do equipamento quando de sua aquisição.

#### **1.1.2 Rede Frigorígena**

Interligando as unidades internas a cada unidade externa haverá duas tubulações de canos de cobre, sendo uma de descarga e outra de líquido. As tubulações podem ser presas à laje por meio de pino roscado.

As canalizações de cobre deverão ser de tubos de cobre rígidos, com as espessuras de paredes conforme descrito abaixo:

- de  $\varnothing 1/4"$  até  $\varnothing 5/8"$  serão de parede 0,79mm;
- de  $\varnothing 3/4"$  em diante serão de parede 1,59mm.

As canalizações foram calculadas tendo como referência os catálogos técnicos e de instalação da Hitachi Ar Condicionado do Brasil.

Nota: A bitola e a espessura das tubulações de cobre deverão ser conferidas junto ao instalador e/ou fornecedor dos equipamentos de ar condicionado.

##### **1.1.2.1 Solda das Tubulações**

As tubulações deverão ser soldadas com solda foscooper com baixo teor de prata. A solda deverá ser feita com pequeno fluxo de nitrogênio para evitar a formação de produtos de queima devido à oxidação, protegendo assim o compressor e as válvulas de expansão.

Durante o processo de soldagem, deverá ser utilizada uma válvula redutora quando o gás nitrogênio é soprado a fim de manter a pressão do gás entre 0,03 e 0,05 MPa, evitando uma sobrepressão na tubulação.

##### **1.1.2.2 Teste de Pressão**

Depois de soldadas as linhas de cobre e conectadas todas as válvulas esfera será procedido o teste de pressão com o gás nitrogênio na pressão de 426 PSI (2,94 MPa), colocando-se um manômetro de alta confiabilidade. Neste momento será medida e anotada a temperatura ambiente. Após 24 horas deverá ser novamente lida a pressão. Se não houver alteração da pressão será deixado mais 24 horas e conferido novamente. No caso de alteração da pressão e sinal de que existe algum vazamento nas linhas, deverá então ser localizado o vazamento e sanado o problema. Proceder-se-á novamente ao teste de pressão até que a pressão de teste não mais se altere.

### **1.1.2.3 Isolamento**

O isolamento térmico da tubulação de gás e de líquido deverá obedecer às seguintes especificações:

- Material: Polietileno expandido ou borracha elastomérica;
- Espessura mínima: 10 mm;
- Temperatura de trabalho: deverá suportar temperatura de até 110 °C;
- Coeficiente de condutividade térmica: máximo de 0,040 W/m\*K;
- Resistência à difusão de vapor d'água:  $\geq 10.000$ .

O isolamento térmico deverá apresentar boa resistência mecânica, boa estabilidade química, não deve propagar fungos e parasitas, deverá ser inodoro, atóxico e reciclável. A fixação será por cima do isolamento para evitar condensação de umidade do ar. As emendas serão coladas com cola especial fornecida pelo próprio fabricante.

As canalizações serão apoiadas em perfilados de 38x38 mm galvanizados. A fixação dos canos nos perfilados será por braçadeiras tipo "U".

Os perfilados serão fixados na laje por barras roscadas galvanizadas.

Referência: Tubex MAX HT da Epex ou equivalente técnico.

### **1.1.2.4 Evacuação do Sistema**

Depois de concluídas, testadas e isoladas, deverá se proceder a evacuação do sistema, empregando-se bombas de vácuo de no mínimo 10 cfm, de duplo estágio. A evacuação deverá ser medida com vacuômetro eletrônico que tenha precisão de leitura mínima de 100 microns.

A evacuação será realizada em três etapas, entre cada etapa o vácuo será quebrado com o refrigerante.

A evacuação deverá ser realizada conectando-se a bomba de vácuo junto à unidade condensadora a qual já vem com carga de gás refrigerante. Para monitorar o vácuo coloca-se um vacuômetro eletrônico na canalização mais afastada do sistema. A evacuação deve ser procedida até o vacuômetro atingir no mínimo a pressão de 500  $\mu$ Hg. Deve-se calcular a quantidade de refrigerante pelo comprimento de cada bitola da linha de cobre, de acordo com a tabela fornecida pela fábrica.

### **1.1.2.5 Carga Adicional de Refrigerante**

Deverá ser procedido junto com o fabricante do sistema um cálculo completo de carga adicional de gás refrigerante, levando-se em conta todas as canalizações de gás e de líquido.

### **1.1.3 Partida do Sistema**

A partida do sistema deverá ser acompanhada pelos técnicos da empresa montadora das instalações e um técnico da empresa fabricante dos equipamentos. Devem estar munidos de todas as ferramentas e instrumentos para acessar os equipamentos e efetuar as medições de suas condições operacionais.

## **1.1.4 Sistema de Distribuição de Ar**

### **1.1.4.1 Dutos Metálicos**

A rede de dutos será executada em conformidade com a NBR-16401 da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Os dutos serão do tipo convencional, executados em chapas de Aço Galvanizado a Fogo (para proteger contra a corrosão de Maresia) nas bitolas recomendadas, de acordo com os traçados e seguindo rigorosamente as dimensões constantes em projeto. Deverá ser um sistema isento de vazamentos, ruídos e vibrações. Os dutos deverão ser totalmente estanques. Para tanto, todas as juntas (longitudinais e transversais) deverão ser calafetadas.

As bitolas de chapas dos dutos convencionais são as seguintes:

| LADO MAIOR (cm) | BITOLA DE CHAPA |
|-----------------|-----------------|
| Até 30          | 26              |
| De 31 a 75      | 24              |
| De 76 a 140     | 22              |
| De 141 a 210    | 20              |

Todas as dobras ou outras operações mecânicas, nas quais a galvanização tiver sido danificada, deverão ser pintadas com tinta anti-corrosiva. Todas as juntas deverão ser vedadas com massa plástica, isentas de silicone.

Os dispositivos de fixação e sustentação (suportes, ferragens, etc.), deverão possuir proteção anticorrosiva sendo fabricados e/ou recobertos com Aço Galvanizado a Fogo.. A ligação dos dutos com a descarga dos ventiladores deverá ser feita por meio de uma conexão de lona vinílica para atenuar a propagação de vibrações.

Os trechos que não permitirem acesso para limpeza deverão possuir portas de inspeção, de fabricação seriada, separados por uma distância de no mínimo 4 metros. Estas portas deverão propiciar estanqueidade no funcionamento normal da instalação.

Atenção especial deve ser dada à montagem dos dutos, os quais deverão ser limpos e tamponados ao término de cada etapa com a finalidade de evitar a entrada de sujeiras da obra.

Na execução das curvas, devem ser colocados veios internos, conforme tabela abaixo:

| LADO MAIOR (cm) | NÚMERO DE VEIAS |
|-----------------|-----------------|
| Até 29          | Sem veias       |
| De 30 a 69      | 01 veia         |
| De 70 a 149     | 02 veias        |
| De 150 a 210    | 03 veias        |

#### 1.1.4.2 Isolamento Térmico Dutos

Quando utilizado, o isolamento deverá ser colado aos dutos e o acabamento deverá ser com cantoneiras de plástico e fitas plásticas.

O isolamento térmico será constituído por feltros de lã de vidro, espessura 38 mm, revestido em uma das faces com papel Kraft aluminizado. Deverá apresentar resistência térmica mínima de 1,0 (m<sup>2</sup>.K)/W, boa resistência mecânica, barreira contra a condensação de vapor e não propagar chamas.

Referência: Modelo Isoflex RT 1.0 da Isover Saint Gobain ou equivalente com qualidade e desempenho superiores.

#### 1.1.4.3 Difusores de Insuflamento

Difusores de insuflamento de ar construídos em perfis de alumínio extrudado, deverão ser fornecidos na cor alumínio natural. □□ Difusores com registro de lâminas opostas

Serão conectados diretamente aos dutos, devendo possuir registro de lâminas opostas.

Referência: Modelo ADI-RGA da Tropical Rio, ou equivalente com qualidade e desempenho superiores.

## 1.2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

### 1.2.1 Eletrodutos:

Os eletrodutos deverão ser galvanizados, do tipo leve, sem costura.

Toda a rede de eletrodutos deverá formar um sistema eletricamente contínuo e devidamente aterrado.

Quando externa, a rede de eletrodutos deverá ser fixada à estrutura do prédio através de abraçadeiras apropriadas de aço galvanizado. Quando houver necessidade de cortes nos

eletrodutos, estes deverão ser feitos perpendicularmente ao seu eixo, abrindo-se uma nova rosca, com cossinete e macho BSP, na extremidade a ser aproveitada e retirando-se cuidadosamente as rebarbas deixadas pela operação de corte e de abertura de rosca.

As emendas entre os eletrodutos deverão ser feitas através de luvas atarraxadas em ambas as extremidades a serem unidas, que deverão ser introduzidas nas luvas até se tocarem, para assegurar a continuidade da superfície interna da tubulação.

Todas as curvas utilizadas deverão ser fabricadas ou dobradas a frio com ferramenta especial. Não deverão ser empregadas curvas com deflexão superior a 90 graus.

Nos trechos terminais (ligação de equipamentos), deverão ser utilizados eletrodutos tipo flexível. Os eletrodutos flexíveis não deverão sofrer emendas. A fixação dos mesmos será feita por braçadeiras apropriadas, espaçadas no máximo de 30 cm.

As ligações dos eletrodutos às caixas de chapa serão feitas sempre com duas arruelas, interna e externamente às caixas devidamente apertadas, em uma bucha que servirá de contra-porca para arruela interna.

Os eletrodutos deverão ter caimento suficiente para as caixas a fim de evitar a acumulação de água eventualmente infiltrada e deverão ser suportadas de acordo com as tabelas 67 e 68 da NBR 5410.

### **1.2.2 Conduletes e Caixas de Passagem ou Derivação**

Os conduletes deverão ser de alumínio fundido, com tampa e junta de neoprene, seção transversal interior mínima equivalente ao dobro da seção do eletroduto de entrada. Serão utilizados em instalações aparentes. Caixas de passagem ou derivação em chapa de aço 18 BWG, esmaltados com tampa para as dimensões até 15 x 15 x 10 cm, inclusive.

Deverão ser empregados conduletes nos pontos de instalação dos motores ou outros equipamentos.

A distância máxima entre conduletes ou caixas de passagem deverá ser determinada de modo a permitir fácil enfição dos condutores. Nos trechos retilíneos o espaçamento deverá ter no máximo o comprimento de 15m. Nos trechos com curvas este espaçamento deverá ser reduzido para 3m para cada curva de 90°C.

## **1.3 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Deverá ser colocada uma placa de identificação da instalação, em local visível nos equipamentos, contendo o nome e endereço da empresa responsável pela instalação e a data de conclusão da obra. Cada equipamento fornecido deverá ter sua placa de identificação corretamente preenchida com todos os dados operacionais. Todo equipamento fornecido deverá ser identificado de acordo com a designação apresentada no projeto.

## **1.4 CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

### **1.4.1 Obrigações do Contratado**

Fazer a verificação dos pontos de força indicados em projeto, adequando-os às características e necessidades dos equipamentos utilizados.

Fornecer os materiais e equipamentos, sem uso prévio, isentos de defeitos, dentro das condições estabelecidas no projeto, atendendo à boa técnica recomendada, visando a execução das instalações nos melhores padrões de qualidade e desempenho.

Fornecer toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, composta de técnicos capacitados.

Fornecer, para aprovação pelo CONTRATANTE, antes de iniciar a execução da obra, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários, catálogos dos equipamentos com curvas de rendimento, assinalando os pontos de seleção dos mesmos.

Designar engenheiro registrado no CREA para execução da obra, nela permanecendo sempre que solicitado ou que os serviços o exigirem.

- Manter na obra, sempre que necessário, um técnico capacitado para a coordenação dos serviços entre sua equipe e os demais setores da obra.
- Fazer ART de execução da obra.
- Fornecer todos os detalhes e assessoramento para a execução dos serviços complementares que possam ser necessários.
- Fornecer cronograma detalhado de execução da obra.
- Revisar as previsões dos serviços complementares e endossá-los, ou solicitar as alterações necessárias, adaptando-se às marcas a serem utilizadas.
- Manter a equipe de trabalho adequada para a execução dos serviços, obedecendo a horários estabelecidos e cumprindo as normas de segurança do cliente e dos órgãos responsáveis.
- Após a conclusão e testes da instalação e aceitação pelo engenheiro designado pelo CONTRATANTE, este emitirá o “Termo de Aceitação Provisória” da instalação.
- Após 30 (trinta) dias da emissão do “Termo de Aceitação Provisória”, e desde que comprovadamente a instalação esteja em condições normais, o engenheiro fiscal emitirá o “Termo de Aceitação Definitiva” da instalação.
- Fornecer garantia total de todos os equipamentos e serviços, pelo prazo 01 (um) ano, a partir da data de emissão do “Termo de Aceitação Definitiva” da instalação. Para que esta garantia seja válida, a instalação deve ser mantida por uma empresa com a estrutura necessária de técnicos mecânicos, elétricos e de automação, sendo também credenciada pelo fabricante dos equipamentos.

#### **1.4.2 Obrigações do Contratante**

- Tomar as providências necessárias de modo a manter as instalações de climatização dentro do que prescreve a Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.
- Fazer contrato de manutenção com empresa autorizada dos equipamentos instalados e que preencha os seguintes requisitos:
  - o Administrar a garantia junto aos fabricantes fornecendo a mão de obra para estas garantias;
  - o Fornecer o plano de manutenção e operação – PMOC mensalmente assinado por engenheiro mecânico registrado no CREA.

#### **1.4.3 Disposições Finais**

- São de responsabilidade do Construtor (Contratado) todos os serviços que se façam necessários, bem como conferir todas as medidas no local da obra, para a perfeita execução dos serviços contratados.
- Qualquer dúvida a respeito dos materiais ou procedimentos deverá ser esclarecida junto à fiscalização.
- Todos os materiais utilizados na obra deverão ser mantidos em local apropriado visando à conservação dos mesmos.
- O canteiro de obras deverá ser mantido permanentemente isolado e devidamente sinalizado, a fim de evitar o acesso de pessoas estranhas ao local, com o intuito de evitar acidentes e/ou danos a pessoas ou à obra.
- Será de inteira responsabilidade do Construtor o uso de equipamento de segurança por parte de seus funcionários (EPI E EPA).
- Os materiais e serviços ficarão sujeitos à fiscalização da Contratante, que poderá a qualquer tempo rejeitá-los, se os julgar de qualidade inferior, bem como exigir atestado de qualidade dos mesmos, ficando os custos por conta do Construtor.
- Todos os serviços e estruturas complementares que se façam necessários para a perfeita execução da obra, ficarão a cargo do Construtor.
- Qualquer alteração que se julgar necessária deverá ser consultada previamente a fiscalização, necessitando para tanto a autorização da mesma por escrito.

### **1.5 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

A empresa contratada para a realização dos serviços deverá ter todas as ferramentas para execução que atendam as normas de segurança e os equipamentos de proteção individual (EPI's) com certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho.

A CONTRATADA deverá possuir no mínimo essas ferramentas:

1. Escadas;
2. Furadeiras de impacto;
3. Recolhedora de Fluido Refrigerante;
4. Equipamentos de medição, tais como, multímetros True rms; Manômetros, Detector de vazamentos de gás, Manifold, Bomba de vácuo, Termômetro digital, Equipamentos de solda; Wattímetro True rms;
5. Alicates, chaves reguláveis, chaves combinadas, chaves allen, parafusadeiras, jogo de chaves de fenda e philips, martelo, marreta, serrote, lanterna, etc.

A CONTRATADA deverá utilizar dependendo do tipo de serviço os seguintes EPIs obrigatórios:

1. Botina de segurança;
2. Luva de cobertura;
3. Manga de Raspa;
4. Oculos de Proteção;
5. Protetor Auricular;
6. Máscara respiratória descartável;
7. Cinto Paraquedista.

A empresa contratada também deverá disponibilizar listagem dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) com os números dos Certificados de Aprovação (CA) entregues aos profissionais contratados tão logo seja assinado o contrato. A listagem deverá ser entregue para o responsável do Banrisul pela fiscalização do Contrato.




### **Atestado de Visita**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante  
técnico \_\_\_\_\_, inscrito no CREA sob nº  
\_\_\_\_\_, compareceu na Agência \_\_\_\_\_ para  
avaliação das condições de execução da obra nessa localidade.

Data: \_\_\_\_\_

---

Representante do Banco:

|   |  |               |             |
|---|--|---------------|-------------|
|  <p><b>Banrisul</b><br/>BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.</p> <p><b>UNIDADE DE ENGENHARIA</b></p> <p>Data: DD/MM/AAAA</p>  | <b>FORMULÁRIO CTR – CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS</b> |               |             |
|   | <b>IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO</b>                           |               |             |
|   | PROCESSO:  | 0000XXXX/20XX | MODALIDADE: |
| OBJETO:   |  |               |             |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA OBRA</b>  |  |               |             |
| AGÊNCIA:  |  |               |             |
| ENDEREÇO:   |  |               |             |
| <b>EMPRESA CONTRATADA</b>   |  |               |             |
| CONTRATADA:   |  |               |             |
| CONTATO:  |  |               |             |
| <b>GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM OBRAS DO BANRISUL</b>   |  |               |             |
| <p><i>Este documento, emitido em três vias (gerador, transportador e destinatário), deve ser preenchido pela Construtora com a descrição dos dados a seguir:</i></p>  |  |               |             |
| <p><b>a) TRANSPORTADOR:</b><br/> Identificação (Nome e CPF/Razão social e CNPJ):<br/> Inscrição Municipal:<br/> Licenciado pela Prefeitura? ( ) SIM ( ) NÃO, justificativas:</p>  |  |               |             |
| <p><b>b) GERADOR/ORIGEM:</b><br/> Razão social e CNPJ (empresa construtora):<br/> Endereço da retirada:</p>   |  |               |             |
| <p><b>c) DESTINATÁRIO:</b><br/> Identificação (Nome e CPF/Razão social e CNPJ):</p>   |  |               |             |
| <p><b>d) ENDEREÇO DO DESTINO:</b></p>   |  |               |             |
| <p><b>e) CLASSES DE RESÍDUOS TRANSPORTADOS COM VOLUMES EM METROS CÚBICOS (m³):</b></p> <p>( ) ..... m³ CLASSE A (solos provenientes de terraplanagem, tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa e concreto, peças pré-moldadas em concreto como blocos, tubos, meios fios produzidas nos canteiros de obras)</p> <p>( ) ..... m³ CLASSE B (resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e outros)</p> <p>( ) ..... m³ CLASSE C (resíduos que não permitam reciclagem recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso).</p> <p>( ) ..... m³ CLASSE D (resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outro produto nocivo à saúde).</p> |  |               |             |
| <p><b>f) DESCRIÇÃO DO MATERIAL PREDOMINANTE:</b></p> <p>- solo;<br/> - material asfáltico;</p>  |  |               |             |

- madeira;
- concreto/argamassas/alvenaria;
- volumosos (incluindo podas); - outros (especificar):

**g) DATA:**

h) Assinatura do transportador: \_\_\_\_\_

i) Assinatura da área de transbordo e triagem: \_\_\_\_\_

j) Assinatura da área de destinação de resíduos: \_\_\_\_\_

ANEXO IX

ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MECÂNICA)

Nº DO PROCESSO: 0000930/2018

Registro de marca e modelo de todos os equipamentos (condicionadores de ar e outros) a serem fornecidos e/ou instalados:

| EQUIPAMENTO | MARCA | MODELO |
|-------------|-------|--------|
|             |       |        |
|             |       |        |
|             |       |        |
|             |       |        |
|             |       |        |
|             |       |        |
|             |       |        |
|             |       |        |
|             |       |        |
|             |       |        |
|             |       |        |

*Para maiores esclarecimentos, a empresa poderá anexar catálogos atualizados com especificações técnicas dos equipamentos registrados.*

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Responsável Técnico e Carimbo da Empresa)